

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

Indústrial 3, Comércio 2 e 3, Serviço 2 e 3 e Residencial

PROPRIETÁRIA : SM FACILITY & REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ : 19.710.566/0001-35

INCRA: 701.149.044.300-0
Rua Pedro Buhner, 687, Roseira do Campo Largo, São José dos Pinhais - PR

Luis Alberto Ballin

Arquiteto e Urbanista

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PR
JUNHO 2024

Sumário

1. REQUERENTE	3
2. RESPONSÁVEL TÉCNICO	3
3. DADOS DO IMÓVEL	4
4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO	11
5. LEGISLAÇÃO	15
5.1 ESTATUTO DAS CIDADES E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA	15
5.2 ZONEAMENTO	16
5.3 PARÂMETROS CONSTRUTIVOS	18
6. DADOS DO EMPREENDIMENTO E ÍNDICES URBANÍSTICOS	19
7. CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA	19
8. INFRAESTRUTURA EXISTENTE	20
8.1 AGUA E ESGOTO	20
8.2 ENERGIA ELÉTRICA	20
8.3 PAVIMENTAÇÃO	20
8.4 COLETA DE LIXO	20
8.5 TRANSPORTE PÚBLICO	20
9. ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO	20
9.1 ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE INTERFERÊNCIA	21
9.2 ADENSAMENTO POPULACIONAL	21
9.3 DEMANDA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	21
9.4 USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	22
9.5 VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	22
9.6 GERAÇÃO DE TRÁFEGO, DEMANDA POR TRANSPORTE, VIAS PÚBLICAS, ESTACIONAMENTO E ACESSOS	22
9.7 VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO	23
9.8 PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO HIST. NATURAL E CULTURAL	23
9.9 SONS E RUÍDOS	23
9.10 RESÍDUOS E POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA	24
9.11 PERMEABILIDADE DO SOLO E RECURSOS HÍDRICOS	24
10. MATRIZ DE IMPACTOS	26
11. CONCLUSÃO	27
12. REFERÊNCIAS	28
13. ANEXOS	29

1. REQUERENTE

Proprietária: SM Facility & Representações Ltda - COMUVI

CNPJ: 19.710.566/0001-35

Endereço: Rua Pedro Buhner, 687 – Roseira de Campo Largo

CEP: 83.183-991 - São José dos Pinhais/ PR

Responsável Legal: Miguel Schneider Silva Jr CPF: 059.952.159-73

Endereço: Rua Pedro Buhner, 687 – Roseira de Campo Largo - São José dos Pinhais/ PR

Telefone: (41) 3289 5304 – 41 99815 9937 – e-mail : contato@comuvi.com.br

2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Luís Alberto Ballin

Profissão: Arquiteto e Urbanista CAU/BR A17962-0

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, nº 1484 – Centro/ São José dos Pinhais/ PR

Telefone: (41) 3282 2909 – 99171 6198

E-mail: arquiteto@ballinarquitetura.com.br



3. Dados do Imóvel

REGISTRO DE IMÓVEIS	REGISTRO GERAL LIVRO N° 02	FICHA
2° Ofício		01
São José dos Pinhais - PR.		
<i>Maria Leonor Ferraz Dalla Riva</i>		
Titular	Matrícula N° 68.308	RUBRICA
CPF N° 592.909.359-87		<i>Maria Leonor Ferraz Dalla Riva</i>

I M Ó V E L: Lote "C" (resultante da subdivisão do lote 1-2), medindo 20.430,00 metros quadrados, ou 2,0430 hectares, situado no lugar denominado "ROSEIRA DE CAMPO LARGO", Distrito de CAMPO LARGO DA ROSEIRA, deste Município e Comarca de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, com as seguintes características e confrontações: início no ponto OPP, junto a Estrada de Jardim e lote D (desta mesma subdivisão), segue fazendo divisa com o lote D, com o rumo 57°13'06"SE e percorre 191,12m até o ponto 1; segue a montante de um córrego e fazendo divisa com Clodoaldo Naumann com rumo de 4°55'39"NE e percorre 19,35m até o ponto 2; passa a fazer divisa por linha seca com o rumo de 47°52'21"NE e percorre 72,42m até o ponto 3; segue com rumo de 42°45'04"NE e percorre 13,00m até o ponto 4; segue fazendo divisa com o lote B e A (desta mesma subdivisão), com o rumo de 57°13'06"NO e percorre 228,33m até o ponto 5; passa a fazer frente para a Estrada de Marcelinos, com os seguintes rumos e distâncias: 6°17'40"SO e 6,60m até o ponto 6; 18°30'52"SO e 44,96m até o ponto 7; 19°51'53"SO e 7,64m até o ponto 8; 19°49'12"SO e 26,11m até o ponto 9; 21°06'51"SO e 17,99m até o ponto OPP, onde teve início a descrição.- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) sob n° 20132101906, quitada.- - - - -

I N C R A: Código n° 701.149.044.300-0 com área de 10,1000 ha e NIRF 2.589.501-0.- - - - -

PROPRIETÁRIA: MCE PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Avenida República Argentina n° 210, sala 905, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF n° 03.150.746/0001-70.-

REG. ANTERIOR: R-4 das Matrículas n°s 53.409 e 53.410; e posterior Matrícula n° 68.305, todas deste Ofício.- - - - -

O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 21 de junho de 2013 *Maria Leonor Ferraz Dalla Riva* (O F I C I A L).-

AV-1-Matrícula n° 68.308.- (Protocolo n° 134.969 - Em, 20/10/2020)

CADASTRO AMBIENTAL RURAL-CAR: Por requerimento contido na Escritura Pública lavrada no 1° Serviço Notarial desta Cidade, às fls. 034/038, do Livro n° 1409, aos 20/08/2020; procedo esta averbação para constar que o imóvel objeto desta matrícula encontra-se cadastrado no CAR (Cadastro Ambiental Rural) com Registro n° PR-4125506-82C65FB786104D0F9AE033FCAB97CE51, com área de 46,9420 ha.- Custas: (630,00 VRC-R\$121,59).- O referido é verdade e dou fé.- São José dos Pinhais, 19 de novembro de 2020 *Maria Leonor Ferraz Dalla Riva* (OFICIAL).-

R-2-Matrícula n° 68.308.- (Protocolo n° 134.969 - Em, 20/10/2020)

COMPRA E VENDA: Nos termos da Escritura Pública lavrada no 1° Serviço Notarial desta Cidade, às fls. 034/038, do Livro n° 1409, aos 20/08/2020; procedo este registro para constar que MCE PARTICIPAÇÕES LTDA, já qualificada, vendeu o imóvel objeto desta matrícula, para **SM FACILITY & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Emanuel Voluz n° 1.046, Pinheirinho, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF n° 19.710.566/0001-35.- **VALOR: R\$ 517.000,00** (quinhentos e dezessete

SEGUIR NO VERSO.

MATRÍCULA N° 68.308



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2° OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Pedro José Dalla Riva
Aristeu Camargo Martins
Aristeu Sergio Camargo Martins

Matrícula 68.308



CONTINUAÇÃO

mil reais).- **CONDIÇÕES:** A presente compra e venda foi realizada em caráter "**ad-corpus**".- **DEMAIS CONDIÇÕES:** as da escritura.- Apresentou-me a guia do ITBI, quitada bem como o comprovante de recolhimento do FUNREJUS, quitado no valor de R\$.1.034,0.- Apresentou-me ainda os comprovantes de quitação do **CCIR** referente ao Código nº 701.149.044.300-0, com área de 10,2608 ha; do **ITR**, referente ao NIRF 2.589.501-0, com a área de 10,2 ha; **CAR** referente ao Registro sob nº PR-4125506-82C65FB786104D0F9AED33FCAB97CE51, com a área de 46,9420 ha; e Certidões Negativas expedidas pelo **IAP**.- A Certidão Negativa de Débito do INSS e de Tributos Federais em nome da transmitente, consta na escritura.- Consulta realizada à **Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB** em relação às partes, cujo resultado foi **negativo**.- Custas: (4.312,00 VRC-R\$.832,22).- O referido é verdade e dou, fé.- São José dos Pinhais, 19 de novembro de 2020. *Maria Leonor Ferraz Dalla Riva* (O F I C I A L).-

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº1811255PVAA000000000120R Controle: 1811255PVAA000000000120R
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

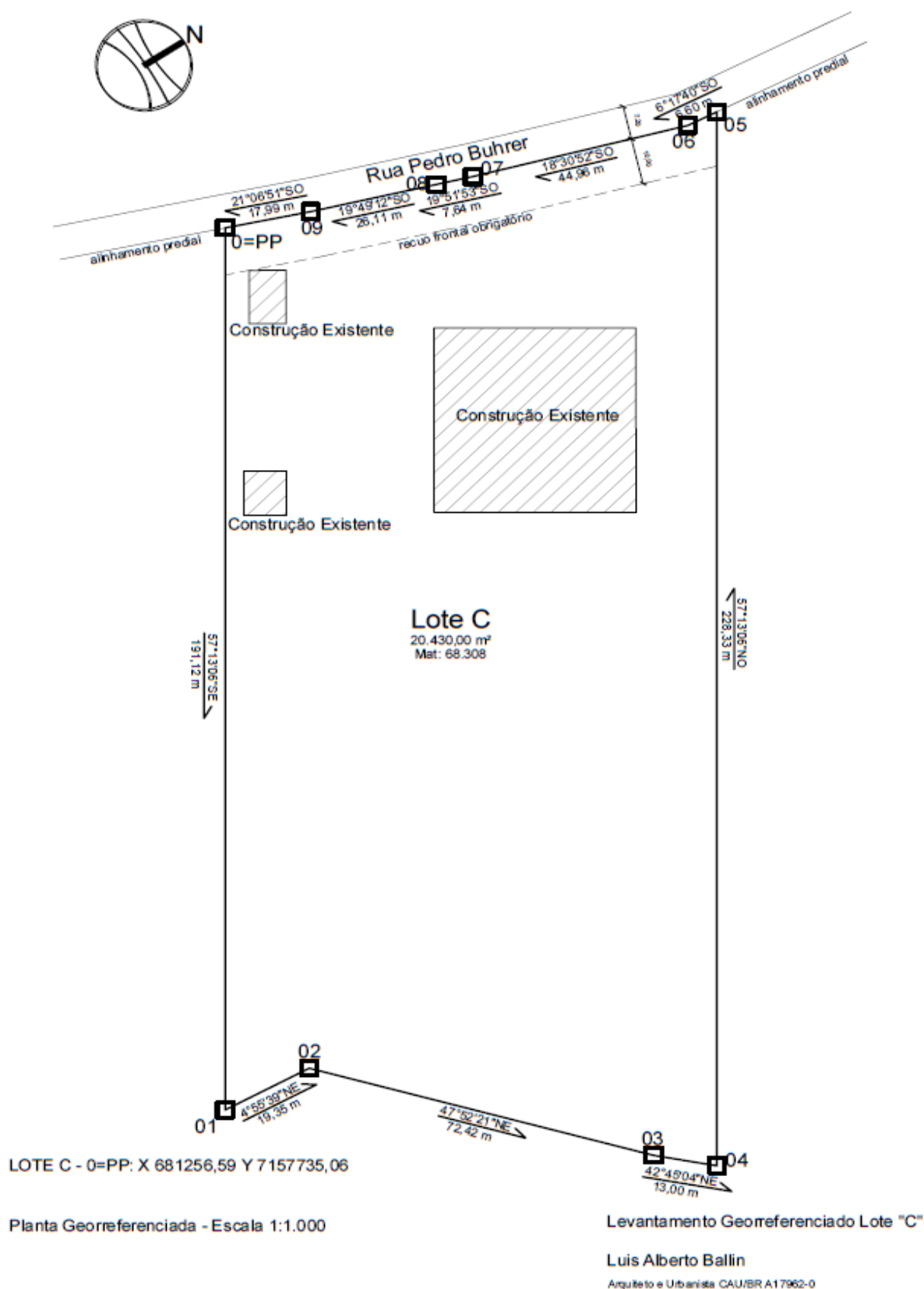
REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO Maria Leonor Ferraz Dalla Riva Oficial Pedro José Dalla Riva Aristeu Camargo Martins Aristeu Sergio Camargo Martins Escreventes SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ	REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original arquivado neste Cartório. Em 19/11/2020 <i>Maria Leonor Ferraz Dalla Riva</i> Oficial
--	---

SEQUE



REGISTRO DE IMÓVEIS - 2º OFÍCIO
Maria Leonor Ferraz Dalla Riva
Oficial
Pedro José Dalla Riva
Aristeu Camargo Martins
Aristeu Sergio Camargo Martins
Escreventes
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ

Matricula 68.308



Levantamento Topográfico do Lote C, Coordenadas Georreferenciadas.



Implantação do Empreendimento no Terreno. *Copia impressa nos Anexos.



Acesso principal pela Rua Pedro Buhrer.



Acesso ao imóvel, estrada com pavimentação em saibro.



Fachada da Edificação Existente e Vizinhança imediata do imóvel, plantações de cereais.



Proximidades do imóvel, Comunidade da Roseira de Campo Largo e Estrada de acesso ao imóvel, com pavimento primário e sem passeio.



Escola CMEI Professora Maria da Piedade Souza Côrtes, nas proximidades.



Rua Antônio Singer junto à AUDI/Wolkswagen. Ligação com BR 376 e Contenda.



Edificação de apoio no interior do terreno e portão de acesso.



Casa do caseiro e pátio nos fundos, com árvores plantadas nos limites do Lote.



Interior da Edificação.

4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Edificação em Construção Pré-Moldada e em alvenaria convencional, construída com a finalidade de indústria 3, Comércio 2 e 3, Serviços 2 e 3 e Habitação Unifamiliar. Possui pátio interno para manobra de caminhões, estacionamento adequado para veículos, com acessos de entrada e saída identificados. Possui instalações sanitárias adequadas para atender a demanda de funcionários e visitantes. Possui espaço adequado para armazenamento de metais, madeiras. Possui Sistema de Prevenção e Combate à Incêndios por Extintores.

Benefícios do Empreendimento: Estudos Técnicos e Levantamentos apontaram a importância do empreendimento próximo à moradia do trabalhador. No aspecto econômico, na região do empreendimento existe um Loteamento Industrial com indústrias já instaladas, sendo a característica deste Zoneamento. Quanto aos aspectos sociais, a geração de emprego local é o fundamento da demanda de oferta de trabalho próximo ao local de moradia. Serão contratados funcionários em regime CLT como solicita a legislação do Ministério do Trabalho. No ambiente envolvido, não haverá degradação ambiental, o

empreendimento a ser instalado, não apresenta agressão ao meio ambiente, quer seja corte ou retirada de solo, mesmo assim, serão solicitadas todas as devidas licenças ambientais pertinentes.

A justificativa da escolha da alternativa preferencial para implantação do empreendimento é a escassez desse tipo de indústria, comércio e serviço na região de estudo, pois trata-se de um serviço que exige uma demanda diária de funcionários, a localização do empreendimento visa atender a logística das empresas fornecedoras da região e local, sendo adequado à vizinhança, onde atende as necessidades comerciais e industriais vizinhas ao empreendimento.

A Atividade gera 20 empregos diretos.

Para a implantação da atividade, a edificação que será instalada no terreno e respeita o projeto que esta sendo aprovado na Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, com Protocolo nº 202109101614898903, que está de acordo com as normas urbanísticas em vigor e todas as outras pertinentes para a execução da mesma, durante sua execução foram observados todos os quesitos, seja na implantação da Obra e seus resíduos gerados pela construção e pelo funcionamento da atividade.

Equipamentos e seu Funcionamento no empreendimento:

1- NATUREZA DA OCUPAÇÃO:

Indústria da Construção Civil, Comércio e Serviços da Construção Civil.

2- RELAÇÃO DOS ARTIGOS A SEREM FABRICADOS E DEPOSITADOS NO ALMOXARIFADO:

Perfis metálicos cortados e rebitados, depósito de metais.
Madeiras cortadas.

3- RELAÇÃO DE MATÉRIA-PRIMA A SER UTILIZADA:

3.1- Consumo médio diário previsto:

Perfis de metal e alumínio – 500Kg
Madeiras – 400Kg.

3.2- Produtos e subprodutos:

Produtos da Construção Civil.
Montagem de estruturas metálicas e de madeira.

4- DESCRIÇÃO DETALHADA DO PROCESSO INDUSTRIAL:

4.1- Corte a Laser:

Não se utiliza laser.

4.2- Dobras:

As peças depois de recortadas serão dobradas.

4.3- Soldas:

A Solda se dá pelos métodos de Solda com Eletrodo Revestido.

4.4- Montagem das peças:

A Montagem é o produto final que vai para a Expedição imediatamente.

5- RELAÇÃO DE MÁQUINAS PERIGOSAS, APARELHOS DE PROTEÇÃO A SEREM UTILIZADOS E A LOCALIZAÇÃO DOS MESMOS

Cortadeira de aços e serra para madeiras, betoneira, aparelhos de solda, Empilhadeira; EPIs e EPRs, EPIs em posse de cada funcionário-e-EPR- localizados na entrada principal do galpão e em pontos estratégicos.

Possui também próprio sistema de combate a incêndio, servido por extintores, conforme projeto de prevenção contra incêndio e pânico.

6- DESCRIÇÃO DOS MEIOS PREVENTIVOS CONTRA FORMAÇÃO DE POEIRA, GASES OU VAPORES, E SE HOVER, CITAR DO QUE SÃO PROVENIENTES:

Não possui formação de poeiras, somente as derivados de serra circular.

Nas áreas fechadas, onde manipula-se a matéria prima derivada do aço, do metal e da madeira, existe ventilação natural, suficiente para não atingir no ambiente, que pode ocorrer a mistura e acúmulo de gases com a atmosfera, isto se tem através de janelas em toda a edificação da empresa e ainda, possui sistema elétrico intrinsecamente seguro, conforme NBRs: 5410, 5418, 8370, 5363, 5420, 5456, 5597, 5598, 6251, 6812, 17505/2006, NRs e normas pertinentes a ambientes com atmosfera explosiva.

Nos processos feitos para obtenção do produto final, que é a preparação das peças de metal e madeira, é utilizado apenas o produto para aquele fim, o armazenamento na área industrial fica em local fechado, imediatamente na Expedição e Carga, sempre com operações internas.

7- RELAÇÃO DOS MEIOS ESPECIAIS DE VENTILAÇÃO/ILUMINAÇÃO DE LOCAIS DE TRABALHO:

Ventilação natural, iluminação natural, artificial e de emergência.

8- RELAÇÃO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS, LÍQUIDOS/INFLAMÁVEIS, SEU TRABALHO E FORMA DE ESCOAMENTO:

Não deixa resíduos industriais. Não possui possibilidade de derramamento de algum líquido utilizado na industrialização, pois a matéria prima é derivada dos metais, madeiras e concreto, porém as áreas contam com sistema de drenagem, que atenderão as Normas pertinentes.

9- NATUREZA DOS LOTES VIZINHOS (LADO DIREITO E ESQUERDO):

A frente do imóvel com 105,30m confronta com a Rua Pedro Buhner. Nos lados e fundos confronta com áreas de lavouras e matas.

10- RELAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, CAPACIDADE E ALTURA DOS MESMOS:

Possuirá reservatório para uso na edificação com capacidade para 10.000 litros d'água, alimentado pelo Poço Artesiano, com 5,00 m de altura.

11- CONSTRUÇÃO:

Edificação em Alvenaria e Pré-Moldado configurando área total de 1.798,04 m².

12- MATERIAIS RADIOATIVOS:

Não possui.

.

5. LEGISLAÇÃO

5.1 - ESTATUTO DAS CIDADES E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA

O Estatuto das Cidades Lei 10.257/2001 define instrumentos de melhoria da gestão urbana, dentre os quais o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), um instrumento de avaliação de impactos ambientais urbanos na implantação de novos empreendimentos e remete ao município a proposição de leis que definam os empreendimentos e as atividades passíveis de estudo de impacto de vizinhança, além dos critérios para elaboração de tal estudo.

Os artigos 36, 37 e 38 do Estatuto tratam diretamente sobre o EIV:

Art. 36. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

Art. 37. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I – adensamento populacional;
- II – equipamentos urbanos e comunitários;
- III – uso e ocupação do solo;
- IV – valorização imobiliária;
- V – geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI – ventilação e iluminação;
- VII – paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.

Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão competente do Poder Público municipal, por qualquer interessado.

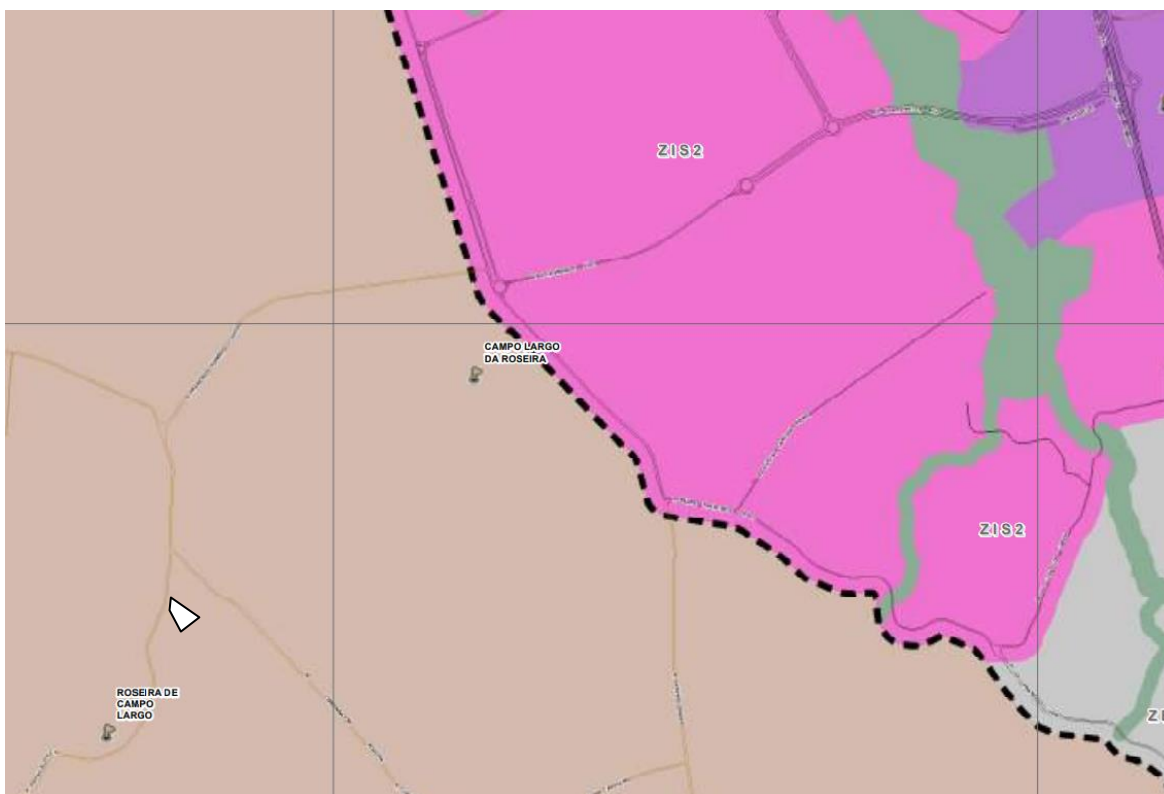
Art. 38. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridos nos termos da legislação ambiental.”

Atende a Lei Complementar nº 100 de 12 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Diretor de São José dos Pinhais. Atende a Lei Complementar nº 104 de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Viário do município de São José dos Pinhais. Atende a Lei Complementar nº 105, de 09 de março de 2016, que institui o Código de Obras e Edificações no município de São José dos Pinhais. A legislação municipal em vigor é a Lei Complementar Municipal nº 107/2016 de 19 de Abril de 2016, que dispõe sobre o zoneamento, o Uso e a Ocupação do Solo e Sistema Viário do Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná.

5.2 - ZONEAMENTO

O lote encontra-se dentro de uma ZR - Zona Rural, caracterizada pela existência de grandes áreas agrícolas e regido pelos seguintes parâmetros urbanísticos :

- Taxa de Ocupação máxima: 10%, ou 20%, ver item (10), (1),(2);
- Coeficiente de aproveitamento: 0,2;
- Recuo frontal: 10,00m;
- Afastamentos laterais e fundos: Para atividades potencialmente geradoras de ruídos e vibrações, afastamento de 5,00m;
- Altura máxima: 3 pavimentos para os usos habitacional e público, para os demais usos ver item (8), (1), (2), (4) e (5).
- Taxa de permeabilidade mínima: 70%, ou 80%, ver item (11);
- Parcelamento: Lote mínimo: 20.000,00m² - aprovar no INCRA



Mapa de Zoneamento ZR – Zona Rural



Mapa da área de Influências Diretas e Indiretas



Mapa indicativo de acessos. BR 376, Rua Antônio Singer, Avenida Wolkswagem e Rua Pedro Buhrer.

5.3 - PARÂMETROS CONSTRUTIVOS

Os parâmetros construtivos seguem a Lei Complementar nº 107/2016, de 19 de Abril de 2016 de acordo com a Guia Amarela apresentada, sendo que ficam estipulados em:

ZR – ZONA RURAL :

- Taxa de Ocupação máxima: 10%, ou 20%, ver item (10), (1),(2);
- Coeficiente de aproveitamento: 0,2;
- Recuo frontal: 10,00m;
- Afastamentos laterais e fundos: Para atividades potencialmente geradoras de ruídos e vibrações, afastamento de 5,00m;
- Altura máxima: 3 pavimentos para os usos habitacional e público, para os demais usos ver item (8), (1), (2), (4) e (5).
- Taxa de permeabilidade mínima: 70%, ou 80%, ver item (11);
- Parcelamento: Lote mínimo: 20.000,00m² - aprovar no INCRA

Uso: Usos Adequados na ZR:

Habitação Unifamiliar, Habitação Transitória 2, Comunitário 1, Comunitário 5, Comércio 1, Serviço 1, Industrial 1, Extrativista e Agropecuário.

Usos permissíveis a critério do CMPDU, na ZR:

Habitação Institucional, Comunitário 2, Comunitário 3, Comunitário 4, Comércio 2, Comércio 3, Comércio 4, Comércio e Serviço Específico, Serviços 2, Serviço 3, Serviço 4, Industrial 2, Industrial 3, Industrial 4.

* Este EIV, portanto, é obrigatório para a atividade que se pretende licenciar no Imóvel “**Indústria 1 e Comércio 1**”, classificada como Indústria da Artefatos da Construção Civil, Considerando que a Lei Complementar 107/2016 em seu artigo 28, atual Lei 124/2018, exige a área acima de 5.000,00m², sendo a área de utilização para a atividade de 1.798,04m² e restante em pátio de manobras e circulação.

* Atualmente a Rua Pedro Buhner está com 20,00 metros de largura.

* Ainda, de acordo com a Lei, verificar a possibilidade de apresentação para análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), de acordo com o Estatuto das Cidades com aprovação do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano – CMPDU.

6. DADOS DO EMPREENDIMENTO E ÍNDICES URBANÍSTICOS

A comparação entre os parâmetros construtivos presentes em lei e os existentes será feito através da tabela comparativa a seguir:

PARÂMETRO	ÍNDICE LEGAL	ÍNDICE EXISTENTE
CONSTRUÇÃO DE USO EFETIVO PARA A ATIVIDADE	-	1.721,54m ²
CONSTRUÇÃO DE USO EFETIVO PARA A ATIVIDADE - Residencial	-	76,50m ²
AREA TOTAL CONSTRUÍDA NO TERRENO		1.798,04m ²
AREA TOTAL DO TERRENO		20.430,00m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO MÁXIMA	10%	8,80%
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,2	0,0885
RECUO FRONTAL	10,00m	10,00m
AFASTAMENTOS LATERAIS E FUNDOS	5,00m	5,00m
ALTURA MÁXIMA	03 PAVIMENTOS	03 Pavimentos(12,00m)
TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA	70% - 80%	90,69%
VAGAS DE ESTACIONAMENTO TOTAL	15	15 VAGAS
VAGAS DE ESTACIONAMENTO PNE	01 VAGA	03 VAGAS
VAGAS PARA IDOSO	01 VAGA	01 VAGA
VAGAS CARGA / DESCARGA	01 VAGA	02 VAGAS

Podemos perceber que a construção atende aos parâmetros legais, como recuo frontal, permeabilidade do solo e afastamentos laterais, sendo que a Edificação está em Processo de obtenção do licenciamento de Alvará de Construção junto à Secretaria Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito com Protocolo de solicitação de aprovação nº 202109101614898903.

7. - CARACTERIZAÇÃO DA VIZINHANÇA

O lote encontra-se dentro de uma ZR -Zona Rural, neste caso os parâmetros de ocupação serão mantidos conforme Legislação. Sendo adequado Industria 1 e Comércio 1.

Além disso, em toda extensão da Rua Pedro Buhner, que apresenta ligação direta com Rua Antônio Singer e com a BR 376 e o Bairro São Marcos, também no Bairro da Contenda e do outro lado com a Cotia e Campestre da Faxina, tornando esta uma região propícia à indústria, para intermédio na facilidade de

acessos entre as diversas regiões do Estado e a proximidade com a área urbana, que faz a mobilidade viável.

8. INFRAESTRUTURA EXISTENTE

8.1 - ÁGUA E ESGOTO

O local é não servido por água potável através da SANEPAR, contando com poço artesiano e com reservatórios adequados e dimensionados para a demanda necessária, sendo utilizado cerca de 30.000m³ de água por mês. Já o esgoto através de fossa filtro e sumidouro.

8.2 - ENERGIA ELÉTRICA

Sistema de energia elétrica já implantado, com fornecimento pela Copel e redistribuído internamente em 110V e 220V.

8.3 - PAVIMENTAÇÃO NA ÁREA DE INFLUÊNCIA DIRETA

Rodovia BR 376, Rua Antônio Singer e Avenida Wolskwagem possuem Asfalto, já a Rua Pedro Buhner com Pavimentação em Saibro.

8.4 - COLETA DE LIXO

A coleta de resíduos sólidos é feita por transporte municipal (caminhão de lixo), 2 vezes por semana, sendo que o armazenamento é obedecido de acordo o projeto aprovado na Vigilância Sanitária. Sendo o material separado, embalado e destinado conforme sua reciclagem. O lixo comum é dispensado para coleta em lixeiras próprias junto ao empreendimento, para o dia da coleta.

8.5 - TRANSPORTE PÚBLICO

As linhas de ônibus que passam e atendem a região existente, na localização imediata perto do lote são descritas a seguir:

TERMINAL CENTRAL/ BR 376: Rua Antônio Singer e Rua Pedro Buhner;

Passando pela Rua Pedro Buhner são as Linhas Itinerantes para a Comunidade Roseira da Campo Largo, Cotia e Campestre da Faxina.

Nas proximidades (BR 376) são as Linhas Campo Largo (direto) , Contenda (direto) e São Marcos numa distância de 3.900 metros do local.

9. -ANÁLISE DOS POSSÍVEIS IMPACTOS GERADOS PELO EMPREENDIMENTO

A área de impacto do empreendimento industrial é a entrada e saída de veículos automotores de carga e visitantes, pois seus impactos são controlados e não há resíduos poluitivos.

9.1 - ABRANGÊNCIA DA ÁREA DE INTERFERÊNCIA

A área de impacto direta do empreendimento foi definida tendo em vista os acessos, fluxos de veículos e áreas de impacto visual da edificação, não gerando impacto direto, já ocorre na região grande movimento de veículos.

9.2 - ADENSAMENTO POPULACIONAL

Por se tratar de um empreendimento de industria, o adensamento populacional não é impactante, representado pelos funcionários, que trabalharão de segunda-feira a sábado em locais distintos (em obras da construção civil). O número de funcionários presentes estimado em cerca de 20 empregos diretos. Como se trata de um empreendimento de grande porte, esse adensamento não representa cerca de 38 pessoas/hectare (baixíssima densidade), assim, não representa significativo impacto de circulação de pedestres ou na demanda na rede de abastecimento de água.

Adensamento Populacional: A área onde se encontra o empreendimento localiza-se na região leste do município, no bairro Campo Largo da Roseira e seu adensamento é parte de um conjunto de diretrizes estabelecidas pelo planejamento municipal, sendo Zona Rural.

A vizinhança imediata apresenta uma baixa densidade demográfica visto que a área é caracterizada por residências e galpões comerciais e industriais e comércios de pequeno porte, galpões comerciais e industriais, e ainda terrenos com plantações agrícolas.

O empreendimento instalado não modifica a dinâmica de adensamento populacional que vem sendo observada na área e o que solicita o atual Plano Diretor Municipal.

Valorização Imobiliária: O empreendimento apesar de alterar a paisagem local, aumentará a disponibilidade de empregos e consequentemente valorizará os imóveis da região.

A ocupação da industria representa um fator de irradiação positiva no seu entorno, acaba com a retenção especulativa imobiliária nociva ao interesse da comunidade, já que a população será beneficiada por uma industria que gera empregos necessários naquela região.

9.3 - DEMANDA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS

Sendo um local para atender a finalidade industrial, este uso não faz demanda por outros equipamentos urbanos e comunitários, pois já são atendidos e contemplados no bairro.

Os trabalhadores possuem plano de saúde e moram na vizinhança, dessa forma as necessidades não variam em função do uso desta edificação.

Dentre os usos públicos que podem ser necessários está o de caráter médico e hospitalar, para atender eventuais acidentes, contudo o lote localiza-se distante do Hospital Municipal à 16,8 Km, onde está presente o pronto atendimento.

9.4 - USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

Zoneamento: ZR – Zona Rural, de acordo com a Lei de Zoneamento e Código de Urbanismo.

Atividade: Indústria 3 e Comércio 2 e 3, Serviços 2 e 3 e Residência Unifamiliar - Adequada para o local de acordo com a classificação da ZR.

Demanda por equipamentos urbanos:

O local encontra-se numa região predominante agrícola com indústrias já implantadas, já possuindo alguns equipamentos urbanos próximos em núcleos como Campo Largo da Roseira. Para a atividade não haverá sobrecarga nas redes elétricas e de telefonia e caso seja necessária alterações para atender a demanda já existente, o proprietário deverá providenciar as devidas ampliações repassando ou não estes novos custos ao empreendimento em questão. O empreendimento não gera demanda por transporte público para o local, os funcionários trabalham em endereços distintos, sendo operários da construção civil.

Operação do Empreendimento:

Horário de Funcionamento: das 8:00 as 18:00Hs;

Quantidade de funcionários: 20 aproximadamente

Os parâmetros de uso e ocupação do solo estão em acordo com a legislação vigente, conforme informado no quadro de índices urbanísticos, nenhuma das taxas está passando o limite de uso e a tipologia de uso não interfere na área industrial, comercial, serviços, residencial e agrícola do entorno através de meios poluentes ou outros similares.

9.5 - VALORIZAÇÃO OU DESVALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Como se trata de uma edificação moderna, seu uso promove a valorização do imóvel e do entorno, evitando se tornar ociosa. Com relação específica ao tipo de uso, este não apresenta aspecto negativo nem positivo (neutro), pois não causa interferência nas edificações vizinhas. Entretanto, promove a geração de empregos e circulação de pessoas, tornando o local mais seguro.

9.6 - GERAÇÃO DE TRÁFEGO, DEMANDA POR TRANSPORTE, VIAS PÚBLICAS, ESTACIONAMENTO E ACESSO

O empreendimento gera um insignificante acréscimo de fluxo de veículos em horários de entrada e saída de funcionários, no momento de realização do trabalho, assim sendo, é considerado fluxo baixo.

As linhas de transporte público passam em frente ao local, pela Rua Pedro Buhrer com frequência regular, em horários variados, ligando assim o Campo Largo da Roseira, São Marcos e ao Centro Urbano

de São José dos Pinhais e Centro de Curitiba ao local. Contudo, os funcionários e clientes, utilizam carros particulares para acesso ao local, que possui estacionamento interno ao lote.

As vias de acesso, advindos da BR 376, Avenida Wolskswagem e Rua Antônio Singer atendem a demanda do fluxo existente, pois suprem as áreas residencial, industrial e de serviços presentes na região, sendo que já está revitalizada a pavimentação em saibro na rua local em frente ao lote.

Estacionamento - Há uma grande área de estacionamento e pátio de manobras internos ao imóvel, evitando congestionamentos na rua frontal.

Impacto Ambiental - no local edificado não encontramos vestígios de mata nativa preservados, nascentes ou cursos d'água a menos de 50 metros. Para a atividade em questão temos os resíduos de esgoto sanitário e os provenientes das embalagens contendo madeira e papelão e outros similares usados nos processos construtivos, que serão sempre destinados em locais corretos, como o plástico, a madeira e o aço.

Não será necessário movimentar terra para corte e aterro do terreno, o mesmo encontra-se nivelado, não haverá escavação para instalação de tanque ou reservatórios. Caso seja necessário realizar maiores movimentações de terra, será realizado processo separado para requerimento da licença junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as já ocorridas foram todas licenciadas pelos Órgãos Competentes.

9.7 - VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

As áreas mínimas de ventilação e iluminação seguem o Código de Obras Municipal, os espaços internos são destinados e adequados para uso prolongado de pessoas, que é o horário de trabalho.

Com relação à implantação da edificação, esta apresenta grandes espaços abertos no entorno, facilitando a circulação de ar e entrada de luz, tendo ainda, pé-direito alto, que contribui para acúmulo de grande quantidade de ar.

Iluminação e Ventilação – Os estudos de sombras e alterações da ventilação que serão gerados pela edificação indicam que em razão da localização da mesma, os principais efeitos serão em áreas do próprio empreendimento.

Em relação à iluminação e ventilação das áreas internas do empreendimento temos que as mesmas estão de acordo com o mínimo exigido pela Vigilância Sanitária Municipal.

9.8 - PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO NATURAL E CULTURAL

Como o lote está localizado no quadro urbano definido, mesmo sendo área Rural e seu Zoneamento, onde existem outras indústrias, o gabarito das edificações é baixo e há uma grande distância destas, 2.800,00 metros, para os limites do terreno e o impacto visual na paisagem é mínimo.

Paisagem Urbana – O empreendimento traz um impacto na paisagem urbana/rural, haverá um ganho nesta paisagem, modernizando o entorno.

9.9 - SONS E RUÍDOS

Por se tratar de uma edificação para Indústria e comércio, o único ruído será proveniente dos sons de movimentação de veículos, no momento de movimentação pela via e na entrada e saída da Empresa, em horário comercial e de equipamento utilizados no interior da edificação como serras e martelos. Atendendo a Resolução do CONAMA 01/90.

Impacto Sonoro - Todas as atividades na fase de obra apresentam potencial de geração de ruído, com isso, durante a fase de implantação e construção do empreendimento tomou-se o cuidado para a geração deste impacto, embora seja considerado um impacto de baixa e média magnitude, por ser de curta duração, estendendo-se apenas pelos meses decorridos na fase das obras.

As atividades de construção como a utilização de equipamentos nas obras, serão atendidas as normas técnicas e monitoradas para atender os padrões de ruídos permitidos. Alterações nos níveis de emissão de ruídos poderão ocorrer durante a fase de implantação do empreendimento, em diferentes graus de intensidade, porém sempre dentro do horário e padrões estabelecido.

Esclarecemos que a atividade desenvolvida no imóvel, não interfere quanto aos níveis de ruídos permitidos para o conforto acústico conforme NBRs 10.151 e 10152 e pela Lei Municipal nº1319/08. Na fase de operação, os ruídos gerados são apenas de equipamentos operacionais como soldas, serras para madeira e compressor de pintura.

Vibrações - Quanto a NBR 12.273/88, esclarecemos que a atividade a ser exercida no local não utiliza nenhum equipamento ou maquinário que produzem choques ou vibrações sensíveis aos limites da propriedade.

9.10 - RESÍDUOS E POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

Da mesma forma que o item anterior, por sua tipologia de uso, não há produção de resíduos poluentes da atmosfera na edificação, apenas os provenientes dos veículos e os resíduos sólidos de materiais da construção e são mínimos, uma vez que o contingente de carros é apenas no momento da operação de trabalho em horário comercial.

Resíduos – Haverão resíduos gerados pelo sistema operacional, que são os derivados de perfis metálicos, madeiras e concreto, sempre serão reciclados e reaproveitados na totalidade, não ocorre descarte deste material no local, serão destinados adequadamente atendendo o PGRCC - Plano de Gerenciamento de Resíduos na Construção Civil de cada Empreendimento.

Qualidade do ar - A atividade não gera poluentes provenientes de processos de produção ou suas atividades, as emissões atmosféricas fugitivas devem respeitar e atender os padrões e critérios estabelecidos na Resolução SEMMA nº 016/14 e Lei Estadual nº 13806/02.

9.11 - PERMEABILIDADE DO SOLO E RECURSOS HÍDRICOS

Os índices de permeabilidade do solo estão dentro do que a legislação municipal determina, contribuindo grandemente para a preservação e infiltração das águas.

A implantação e funcionamento do empreendimento seguirão dentro das normas do Licenciamento Ambiental do IAT – Instituto de Água e Terra, Resolução CONAMA n° 237/97, Portaria IAT n° 155/2013, Resolução SEMMA 031/1998 e Informação Técnica IAT n° 06/2015 e dos Órgãos de Meio Ambiente e afins.

Não há resíduos que possam contaminar o solo, tais quais líquidos tóxicos ou corrosivos, uma vez que os únicos resíduos produzidos são o esgoto doméstico e sólidos recicláveis (madeiras e metais) e uma parcela de lixo orgânico.

Drenagem – As águas de drenagem do empreendimento serão provenientes das precipitações de chuvas coletadas nos telhados e áreas descobertas e destinadas as galerias de águas pluviais existentes no próprio terreno despejando nas sarjetas e valas de escoamento pluvial do logradouro público existente nas proximidades do imóvel.

Coleta de Resíduos Sólidos e Líquidos - Os procedimentos relatados na coleta de Resíduos Sólidos (Embalagens), Resíduos Líquidos não há e a Drenagem das Águas provenientes das caixas de retenção de líquidos, caso ocorra, constarão no processo de aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e IAT, atendendo a Lei Estadual n/ 12493/99.

Impacto Urbanístico - A atividade Industrial 3, Comércio 2 e 3, Serviços 2 e 3 exercida no local não afeta a paisagem urbanística da região tendo em vista que o local é adequado para indústrias, a atividade pleiteada não existe no entorno do imóvel.

10. MATRIZ DE IMPACTOS

Aspectos	Impacto potencial	Elemento impactado	Classificação				Medidas mitigadoras	Observações
			Positivo/ negativo	Abrangência	Intensidade	Tempo		
Adensamento populacional	Aumento de pessoas na área	Solo, transportes e vias de acesso	P	D	B	T	-	-
Demanda de equipamentos urbanos e comunitários	Não se aplica							
Uso e ocupação do solo	Não se aplica, pois atende os parâmetros legais							
Valorização imobiliária	Valorização do imóvel e do entorno	Preço da terra	P	D	M	P	Não se aplica	-
Geração de tráfego	Aumento da circulação de veículos no local	Vias públicas	N	D	B	T	Os horários de entrada e saída dos veículos, são comerciais.	As manobras são internas ao lote.
Transporte público	Aumento do número de passageiros	Transporte público	P	D/I	B	T	-	Número muito baixo de pessoas utilizando este tipo de transporte em função do tipo de uso implantado.
Vias públicas	Recuperação e manutenção das vias	Vias de circulação urbanas	N	D	B	T	-	As vias já estão revitalizadas e o impacto é mínimo uma vez que o usuário utiliza para ir e vir ao trabalho.
Estacionamento e acesso	Congestionamento de veículos	Vias públicas	-	D	B	C	-	O local conta com amplo estacionamento e pátio de manobras, não interferindo nas vias públicas.
Ventilação e iluminação	Não se aplica, uma vez que as construções serão implantadas de modo a permitir ampla ventilação e iluminação.							
Paisagem, Patrimônio histórico, natural e cultural	Desvalorização da paisagem ou do patrimônio	Visuais das imediações e, bens históricos e culturais	P	D	B	P	-	O lote está cercado, não apresentando impacto visual nem interfere no meio ambiente.
Sons e ruídos	Aumento dos ruídos	Atmosfera	N	D	B	T	-	Sons provenientes pela emissão sonora de transporte, que não interfere na vizinhança, também de serras utilizadas no interior da edificação conforme atividade apresentada.
Resíduos e poluentes	Aumento da produção de resíduos sólidos	Solo, meio ambiente	P	D/I	B	C	-	A produção de resíduos é mínima, advinda principalmente da construção civil, que é destinado adequadamente.
Permeabilidade do solo e recursos hídricos	Não se aplica, uma vez que os parâmetros de permeabilidade foram atendidos.							

Critérios de classificação dos impactos:

Consequência: indica se o impacto tem efeitos benéficos/positivos (P), adversos/negativos (N) ou adversos/negativos independente da implantação do empreendimento (NI);

Abrangência: indica os impactos cujos efeitos se fazem sentir na área do empreendimento e da vizinhança imediata: direto (D) ou que podem afetar áreas geográficas mais abrangentes: indiretos, no caso de acessos pela BR 277 (I);

Intensidade: refere-se ao grau do impacto sobre o elemento estudado, podendo ser alta (A), média (M) ou baixa (B), segundo a intensidade com que as características ambientais possam ser modificadas;

Tempo: refere-se à duração do impacto, podendo ser permanente (P), temporário (T) ou cíclico (C).

11. CONCLUSÃO

A implantação e funcionamento do empreendimento seguirão dentro das normas do Licenciamento Ambiental do IAT – Instituto de Água e Terra do Paraná, SEMMA, Secretaria Municipal do Meio Ambiente e legislações pertinentes.

A atividade requerida não causará impactos significativos ao meio ambiente.

Os resíduos sólidos provenientes das operações que são os materiais para construção serão armazenados internamente e destinados à reciclagem de materiais recolhidos por empresas especializadas bem como as respectivas embalagens vazias em paletes de madeira.

Em relação ao impacto no sistema viário o empreendimento não tem como característica atrair um público só para a utilização do mesmo e sim atender o pequeno e insignificante numero de clientes que chegam ao local, as vagas de estacionamento do empreendimento foram pensadas para que não haja nenhum acréscimo na via pública em questão.

Verificamos a partir deste Estudo que a atividade e a edificação a ser implantada na área caracterizada para Indústria e Comércio, está atendendo os parâmetros legais de zoneamento, de acordo com o Plano Diretor atualmente vigente, **não gerando impacto grave na área de vizinhança**, que é composta por uma área mista industrial e residencial, de comércio e serviços e agrícola. Sendo localizado em núcleo de indústrias instaladas no Bairro Campo Largo da Roseira, não afetando e nem impactando diretamente.

Dentre os impactos o de maior intensidade é a fase da construção, entretanto esse impacto não é expressivo, uma vez, já implantada e o sistema construtivo em pré-moldado sendo realizado em curto prazo e com sistema construtivo moderno.

O **adensamento de pessoas no local** é inexpressivo, pois a quantidade de pessoas é considerado pequena, 20 pessoas, para o tempo de permanência nesse tipo de atividade;

A preservação do corpo hídrico, que poderia ser um dos aspectos mais afetados, **está garantida pela forma de ocupação e equipamentos adequados de proteção ambiental.**

Não há riscos significativos de qualquer fonte poluidora, sendo que os únicos resíduos são sólidos e são descartados diariamente; a qualidade da paisagem e a preservação do patrimônio histórico do lugar estão garantidas.

Com base nesses indicadores se verifica que esta é uma **atividade de baixo impacto** e que está adequada com a área em que está inserida, resultando em melhor qualidade de vida para os moradores da vizinhança.

Luis Alberto Ballin
Arquiteto e Urbanista

12.REFERÊNCIAS

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Lei Complementar nº 105/2016 e Lei 107/2016, de 19 de Abril de 2016, COM ATUALIZAÇÃO 124/2018. Dispõe sobre o zoneamento, o uso e a ocupação do solo e sistema viário município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná. **Diário Oficial do Município**, São José dos Pinhais, PR, Junho, 2016;

BRASIL, Lei Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, Julho, 2001;



13.ANEXOS

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720216428223

1. Responsável Técnico

MIGUEL SCHNEIDER SILVA JUNIOR

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1704434513
Carteira: PR-32632/D
Registro/Visto: 67178

Empresa Contratada: **SM FACILITY & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SM FACILITY & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 19.710.566/0001-35

R EMANOEL VOLUZ, 1048
PINHEIRINHO - CURITIBA/PR 81870-320

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 25/06/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

R PEDRO BUHRER, S/N, 687
CPC ROSEIRA DO CAMPO LARGO - SAO JOSE DOS PINHAIS/PR 83183-991

Data de Início: 25/08/2021 Prazo de término: 31/12/2022 Coordenadas Geográficas: -25,694027 x -49,199738

Finalidade: Comercial

Proprietário: **SM FACILITY & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME** CNPJ: 19.710.566/0001-35

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] de estrutura de concreto armado	3063,10	M2
[Execução de obra] de edificação de alvenaria	3063,10	M2
[Execução de obra] de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio	2863,10	M2
[Execução de obra] de alvenaria estrutural	2863,10	M2
[Execução de obra] de sistema de água potável	3063,10	M2
[Execução de obra] de instalação de sistema de esgoto sanitário	3063,10	M2
[Execução de obra] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais	3063,10	M2
[Execução de obra] de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA	3063,10	M2
[Execução de obra] de sistemas de drenagem para obras civis	3063,10	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

OBRA MISTA EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO / CONCRETO PRÉ MOLDADO / ALVENARIA ESTRUTURAL E CONVENCIONAL

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por MIGUEL SCHNEIDER SILVA JUNIOR, registro Crea-PR PR-32632/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 16/12/2021 e hora 08h50.

SM FACILITY & REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 19.710.566/0001-35

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confira.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 541 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94

Registrada em: 16/12/2021

Valor Pago: R\$ 233,94

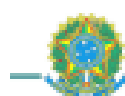
Nosso número: 2410101720216428223





		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 19.710.566/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2014
NOME EMPRESARIAL SM FACILITY & REPRESENTACOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMUVI			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Dispensada *) 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico (Dispensada *) 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *) 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R EMANOEL VOLUZ	NÚMERO 1046	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.870-320	BAIRRO/DISTRITO PINHEIRINHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO smcommoveo@gmail.com		TELEFONE (41) 9815-9937	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Cartão CNPJ – CNAE e Endereço Empresa.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12933736



Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICONome Civil/Social: LUIS ALBERTO BALLIN
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 571.XXX.XXX-68
Nº do Registro: 000A179620**2. DETALHES DO RRT**Nº do RRT: SI12933736I00CT001
Data de Cadastro: 27/03/2023
Data de Registro: 27/03/2023
Tipologia: ComercialModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL**2.1 Valor do RRT**

Valor do RRT: R\$115,18

Pago em: 27/03/2023

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE**3.1 Serviço 001**Contratante: SM FACILITY & REPRESENTAÇÕES LTDA
Tipo: Pessoa jurídica de Direito Privado
Valor do Serviço/Honorários: R\$7.000,00CPF/CNPJ: 19.XXX.XXX/0001-35
Data de Início: 27/03/2023
Data de Previsão de Término:
27/12/2029**3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico**CEP: 83183991
Logradouro: Pedro Buhner
Bairro: ROSEIRA DE CAMPO LARGO
UF: PR
NR: 687
Complemento:
Cidade: São José dos Pinhais
Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA DE EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA E PRÉ-MOLDADO.

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade TécnicaGrupo: MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO REGIONAL E URBANO
Atividade: 4.2.4 - Estudo de Impacto de Vizinhança - EIVQuantidade: 3063.1
Unidade: metro quadrado**4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO**

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12933736I00CT001	SM FACILITY & REPRESENTAÇÕES LTDA	INICIAL	27/03/2023

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12933736



Verificar Autenticidade

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista LUIS ALBERTO BALLIN, registro CAU nº 000A179620, na data e hora: 27/03/2023 12:25:40, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 28/03/2023 às 09:45:09 por: siccau, ip 10.128.0.1.

www.cau.br.gov.br

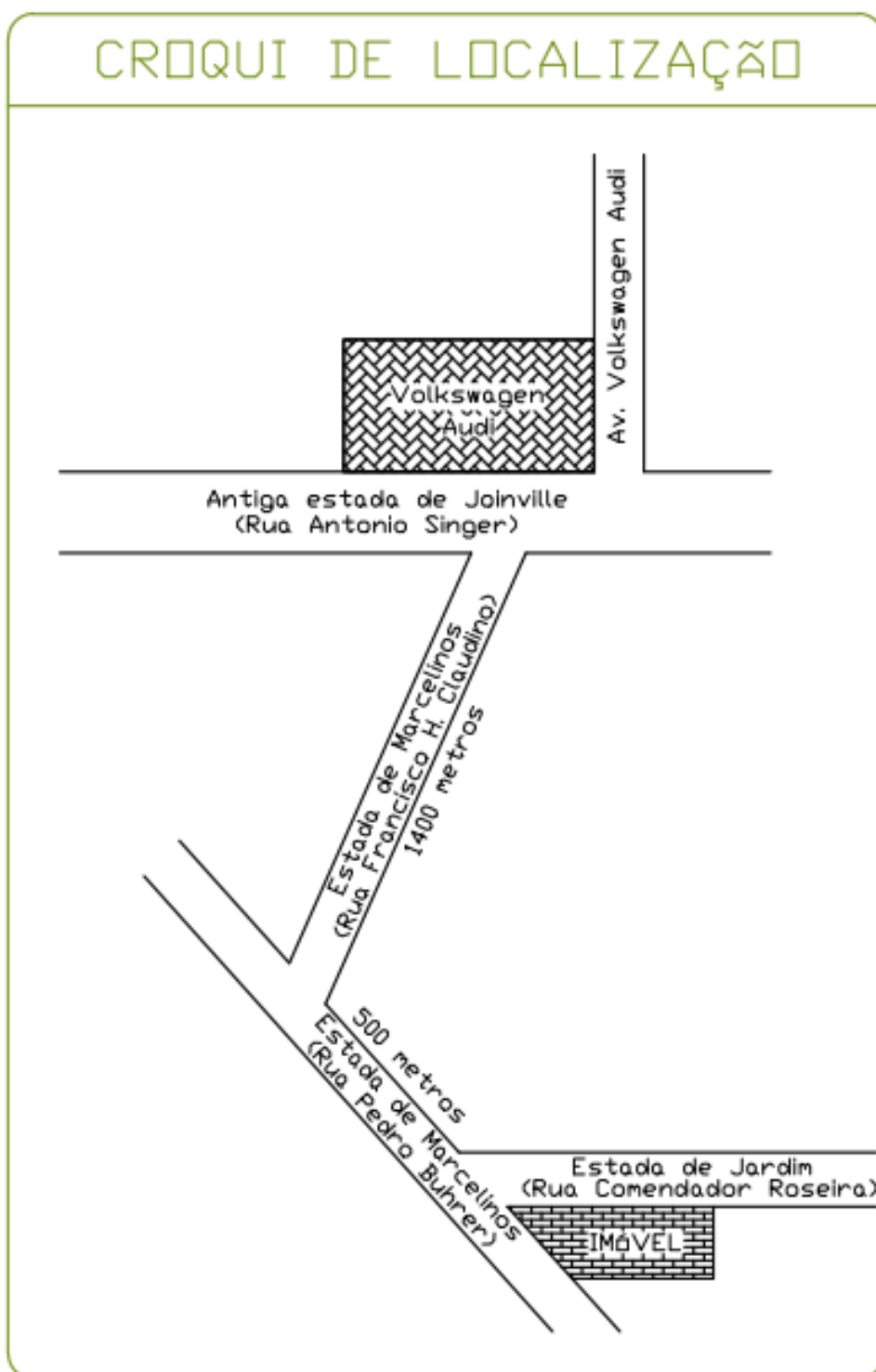
Página 2/2

RRT CAU/BR - EIV - nº 12933736 – Registro de Responsabilidade Técnica.

Página 31

Luis Alberto Ballin – Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A17962-0

Rua Barão do Cerro Azul, 1484 – 13A. CEP 83005-430, São José dos Pinhais – PR. Fone 41 – 3282 2909, 99171 6198.



Croqui de Localização do Imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
Departamento de Planejamento Territorial e Urbano – contato:

CROQUI PARA SOLICITAÇÃO DE CONSULTA AMARELA EM

VIAS DO REQUERENTE

Nome ou Razão Social do Requerente:
SM FACILITY E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME

CPF ou CNPJ:
19.710.566/0001-35

Endereço:
RUA PEDRO BUHRER

Nº:
687

Bairro:
MIRINGUAVA

E-mail:
CONTATO@COMUNI.COM.BR

Tel. fixo:
(41) 3289-5304

Tel. celular:
(41) 99815-9937

Número do INCRA:
701.149.044.300-0

Número da Matrícula:
66.308

1ª Circunscrição ☐
2ª Circunscrição ☐

CROQUI DE SITUAÇÃO: Desenhe a área na escala que convier e uma ou mais ruas próximas. Assinale a direção norte.

Documentos necessários para solicitação de consulta amarela em área rural:

- Registro de Imóveis;
- Imagem aérea do Google contendo a delimitação do perímetro da área.

SECRETARIA DE URBANISMO - RUA PASSOS OLIVEIRA

Processo assinado eletronicamente 984/2021
Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Acesse www.sjo.pr.gov.br e valide o código d786d323-a8fbA52J

Guia Amarela – protocolo : 984/2021.



ZR – Zona Rural Altura máxima - 3 pavimentos para uso habitacional e público. Para os demais usos ver item (8) (1), (2), (4), (5) Coeficiente de aproveitamento - 0,2 Taxa de ocupação máxima - 10%. Ou 20%. Ver item (10) (1),(2) Taxa de permeabilidade mínima - 70%. Ou 80%. Ver item (11) (1), (2) Recuo frontal mínimo: 10,00m (12) Afastamentos laterais e fundos - 5,00m (12)	Usos permissíveis a critério do CMPDU: - Habitação Institucional; (14), (15), (18) - Comunitário 2; - Comunitário 3; - Comunitário 4. (19),(21),(22). - Comércio 2; (23) - Comércio 3; (24) - Comércio 4. (24), (25). - Comércio e serviço específicos (25). - Serviço 2;(23) - Serviço 3; (24) - Serviço 4 (24), (25). -Industrial 2; (23) -Industrial 3; -Industrial 4; (23),(24),(25) (19), (20), (21), (22).
Para a supressão de vegetação, aterros, terraplanagens ou drenagens é necessária a análise da SEMMA e as licenças ambientais do Instituto Ambiental do Paraná, caso necessário. Se houver no terreno, confrontar ou existir nas proximidades lagos, rios, córregos ou nascentes deve - se respeitar a área de preservação permanente a partir de suas margens conforme lei Federal 12.651/2012 e alterações, e, Resolução Conjunta IBAMA/SEMMA/IAP nº 05/2008. Não é permitida a edificação nem a utilização destas áreas, sendo necessária sua recuperação, caso esta esteja degradada.	São proibidos os usos não especificados.
Deve-se atender ao Decreto Estadual 745 – 13/2015 - Regulamentação do ordenamento territorial em áreas de mananciais de abastecimento público da RMC. Esta área estará sujeita às condicionantes impostas pelo órgão responsável pelo licenciamento ambiental - IAP.	Deve ser previsto o espaço de carga e descarga estacionamento e pátio de manobras, internos ao lote. Para a obtenção do certificado de Vistoria de Conclusão de obra (CVCO), deve-se solicitar o habite-se junto à SANEPAR/Secretaria Municipal de Urbanismo, antes do fechamento do sistema de esgoto.
Parcelamento mínimo 20.000,00M2 - APROVAR NO INCRA	Atender toda a legislação pertinente leis: 105/2016 e alterações (Código de Obras); Lei Complementar 107/2016 e alterações (uso do solo); 6766/79 – parcelamento (federal); - parcelamento (municipal); Lei 29/97 – plano de arborização do passeio público – a ser indicado no projeto arquitetônico a ser aprovado; 12.651/2012 e alterações - Código florestal (federal). Lei 67/2011- Código Ambiental Municipal.
DIRETRIZ DE VIA PÚBLICA Deve-se consultar formalmente o DPTU	Informações básicas para a elaboração dos projetos. É obrigatório o cumprimento de toda a legislação vigente, citada ou não.
Terrenos com área de 10.000,00m2 ou maiores e/ou com uma das divisas com mais de 200m devem passar pela análise do DPTU, para parcelamentos ou qualquer uso que se pretenda no imóvel. Cap II Artigo 6º § 7º da Lei Complementar 107/2016 Verificar possível inexistência de infraestrutura urbana a qual ficará ao encargo do proprietário, inclusive a abertura de ruas, atendendo ao Inciso V do Artigo 18 da Lei 6.766/79 e demais exigências da Lei Municipal ou Estadual. Verificar da possível necessidade de apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), e Estudo e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), conforme exigência da Lei Complementar 107/2016 capítulo III.	OBSERVAÇÕES: 1. Observar condicionantes e restrições contidas no Capítulo IV da presente Lei Complementar. 2. As áreas que estiverem dentro do limite de manancial estabelecido por legislação estadual deverão obedecer aos parâmetros urbanísticos definidos na legislação estadual. 3. Proibido parcelamento conforme Lei Federal 6766/79. 4. Refere-se a altura máxima da edificação com ou sem recebimento de potencial construtivo. 5. Observar as disposições dos artigos 43 e 44 da presente Lei Complementar. 6. Altura máxima de 30 metros para galpões, barracões e edifícios similares para uso não habitacional. A altura máxima de 3 pavimentos para demais usos. 7. A altura máxima dos imóveis da ZECH será definida pelo cone visual conforme o Art. 16 e Anexo III da presente Lei Complementar.
Usos Adequados: - Habitação unifamiliar; (14), (15) - Habitação transitória 2; (18) - Comunitário 1; - Comunitário 5; (19),(21),(22). - Comércio 1; - Serviço 1; (19),(20),(21),(22). - Industrial 1; (19),(20),(21),(22) - Extrativista; (26). - Agropecuária. (27)	Processo assinado eletronicamente 984/2021 Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais Acesse www.sjp.pr.gov.br e valide o código d786d323-a6fa52j



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE URBANISMO TRANSPORTE E

Anexo ao Protocolo 202109101614898903

PEPRO (DEMUTRAN)
3381-6642

AO DEMUTRAN:

Para análise da prancha de implantação em relação ao acesso do empreendimento.

Em 31/03/22

Eng.ª Cristina Ferreira Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU A40 150-1

Ao Det
Para
☐ Providências ☐ Conhecimento
☐ Ver a possibilidade de Atendimento
☒ Conhecimento e Providências
☐ Se manifestar ☐
Em 04/04/22

Beila Gandrey

AO DGU LICENCIAMENTO.

PROJETO ANALISADO, (1ª) CORREÇÕES
ANOTADAS EM PRANCHA.
Em 07/04/22

Pedro Angelo da Silva Neto
Assessor Especial

AO DEMUTRAN

PARA NOVA ANÁLISE DO ACESSO
em 06/09/2022

Eng.ª Cristina Ferreira Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU A40 150-1

AO DGU LICENCIAMENTO

O ACESSO ESTÁ DE ACORDO PARA A
APROVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE ESTÁ
CONFORME ACORDADO EM PLANILHA TÉCNICA
em 09/09/22

Pedro Angelo da Silva Neto
Assessor Especial



Eliane Cristina Ferreira Santos Arquiteta e Urbanista CAU A407150-1		José Maurício Prêcoma Miranda Eng. Cartógrafo CREA 44302-D Diretor Geral da SEMUTT	
LOCALIZAÇÃO	END.: RUA PEDRO BUHRER LOTE C NIRF. 2.589.501-0 ZONEAMENTO.: ZR - ZONA RURAL LOCALIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS INCRA: 701.149.044.300-0 LOTE: C		PRANC 0
PROJETO ARQUITETÔNICO ☒ CONSTRUÇÃO ☐ AMPLIAÇÃO ☐ REGULARIZAÇÃO ☐ AS BUILT			DATA dezer DAT. maio
TIPOLOGIA OCUPAÇÃO	TIPOLOGIA: ALVENARIA CLASSIFICAÇÃO DE USO: RESIDENCIAL, INDUSTRIAL 3, COMÉRCIO 2 E 3 E SERVIÇO 2 E 3		DES Mar ES indi
DECLARAÇÕES DECLARAMOS QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DO MUNICÍPIO, DO DIREITO DE DE PROPRIEDADE OU DE POSSE DO TERRENO. NOME: SM FACILITY E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME CNPJ: 19.170.566/001-35 ASS.		AUTOR PROJETO DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO IN QUE O PROJETO APRESENTADO REFLETE FIELM COMO TEM PLENO E TOTAL CONHECIMENTO DA LEIS MUNICIPAIS CAU A57662-0 TÍTULO ARQUITETO E URBANISTA ASS. NOME: M	

Usos da edificação aprovação de projeto.



AO REQUERENTE:

Anexo ao protocolo 202109101614898903

Os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em análise ao protocolo nº 202109101614898903 – INCRA 701.149.044.300-0 em reunião do dia 17 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições analisaram o projeto para alvará de construção. Considerando que para o uso habitacional e comunitário é permitido altura máxima de 3 pavimentos com base na tabela de parâmetros de Uso e Ocupação do Solo - anexo II da Lei 107/2016 e alterações, **DEFEREM** o pedido de 3 pavimentos para o uso comercial, por tratar-se de caso omissio.

Em 17/12/2021

LUCAS GRUBBA PIGATTO

Secretário Municipal de Urbanismo, Transportes e Trânsito e Presidente do CMPDU.

Usos da edificação, deferimento do Conselho de Urbanismo.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Departamento de Monitoramento e Biodiversidade

Divisão de Monitoramento e Licenciamento

Parecer Técnico do Sistema Independente de Tratamento nº 44/2022

Em atenção ao requerimento solicitado mediante o protocolo nº 202206214319790155, solicitando aprovação do sistema independente de tratamento de efluentes, mediante a implantação de sistema de Biodigestor e sumidouro, referente à implantação de um empreendimento, padrão técnica em geral, para atendimento de 07 pessoas e a implantação de sistema de Biodigestor e sumidouro, referente à implantação de uma residência unifamiliar, padrão baixo, para atendimento de 05 pessoas, localizado na Rua Pedro Bührer, nº 687 Bairro: Miringuava, INCRA: 701.149.044.300-0, temos a informar, que o projeto de sistema de tratamento independente de efluentes apresentado para a edificação supramencionada no município de São José dos Pinhais, atende as normas vigentes.

Para a implantação do sistema de tratamento devem ser observadas as seguintes condicionantes:

- O sistema do empreendimento deverá ter capacidade mínima para atendimento de 07 pessoas para o empreendimento fabril e capacidade mínima para atendimento de 05 pessoas para residência, conforme previsto no dimensionamento para as instalações de acordo com a ABNT NBR 7229/1993 e 13969/1997;
- A implantação do sistema independente de tratamento de efluentes deverá obedecer ao dimensionamento previsto no memorial descritivo apresentado, atendendo as dimensões e formato projetados;
- O funcionamento e a eficiência do projeto de tratamento independente de efluentes são de responsabilidade do Engenheiro Civil Eduardo Panizzon o qual assina a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1720215864500, CREA/SC 1195450/D;
- O efluente não poderá ser descartado em nenhum momento na galeria pública de águas pluviais, bem como em corpos hídricos;
- Na situação de extensão da rede coletora de esgoto pela Companhia de Saneamento do Paraná, deverá ser efetuada imediatamente a interligação predial na rede;
- A manutenção do sistema de descarte de efluentes deverá ser acompanhada por empresa capacitada, bem como por profissional responsável que deverá possuir habilitação técnica e ART específica para o devido fim;
- A emissão do Termo de Aceite para o Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras deverá ser solicitada, mediante novo requerimento, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA). A vistoria do sistema independente de tratamento de efluentes será realizada pela SEMMA mediante condições que possa ser constatado a execução do projeto apresentado, ou seja, as instalações de Biodigestor e Vale de Infiltração deverão estar visíveis para verificação dos técnicos desta Secretaria.

Solicitamos, por fim, que outras exigências não citadas ou que venham a ser criadas deverão ser respeitadas.

São José dos Pinhais, 02 de setembro de 2022.


Geovani Antonio Pereira
Divisão de Projetos e Recursos
02/09/2022

2ª VIA – Secretaria Municipal de Urbanismo

Parecer

Página 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Trâmite do Protocolo nº 202109101614898903

Ao DEMOL,

Informamos que na área em questão e no seu entorno não existem Processos Administrativos Ambientais. Pela análise do histórico de imagens de satélite foi possível observar que a área já estava sem a cobertura vegetal em data anterior à 2008.

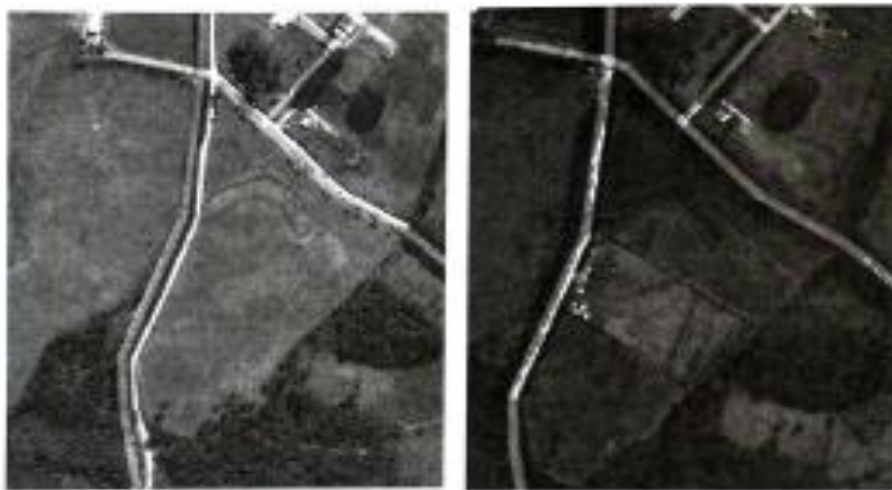


Fig. 01 - Imagens de satélite de 2008 e de 2021 onde é possível observar que não ocorreram danos ambientais no local após 2008. (Google Earth)


Mircia Regina Neumann
Bióloga CIBio 34077
mat. 28096

**Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais**
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E BIODIVERSIDADE**
DIVISÃO DE MONITORAMENTO E LICENCIAMENTO**Relatório de Inspeção Ambiental do Protocolo nº PRP2157558819**

Doc. nº: 0366/2021

Requerente: Seiji de Oliveira Santos Muranaka**Endereço:** Rua Pedro Buhner, 687**Telefone:** (41) 3289-5304

Atividade: Comércio atacadista de materiais de construção em geral (**atividade principal**); Fabricação de esquadrias de metal; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Incorporação de empreendimentos imobiliários; representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Comércio atacadista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Consultoria em tecnologia da informação; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial, partes e peças; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial, partes e peças; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; Construção de edifícios.

Conforme consulta para requerer alvará de funcionamento, informações do requerente e vistoria efetuada no local, em 27/08/2021, trata-se de uma empresa construtora que pretende se instalar com a implantação de um barracão para depósito de materiais e ferramentas de construção civil e fabricação de esquadrias de metal. A atividade não está em funcionamento.

A empresa tem previsão de iniciar as atividades com 20 (vinte) funcionários.

Proibida a atividade de pintura, tratamento e revestimento em metais.

O estoque de material deverá ser exclusivamente em área fechada (provida de cobertura).

Para o seu funcionamento o empreendimento deve atender algumas condicionantes:

- Providenciar e apresentar Licença Ambiental do Instituto Água e Terra, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 237/97, Portaria IAP nº 155/2013, Resolução SEMA nº 031/1998 e Informação Técnica IAP nº 06/2015;
- Respeitar limites de ruídos conforme Resolução CONAMA 001/90, o nível de som produzido não poderá ultrapassar os níveis estabelecidos pela NBR 10.152 e pela Lei Municipal nº 1319/08;
- As emissões atmosféricas fugitivas devem respeitar e atender os padrões e critérios estabelecidos na Resolução SEMA nº 016/14 e Lei Estadual nº 13806/02;
- Destinar adequadamente os resíduos gerados na execução dos serviços, conforme Lei Estadual nº 12493/99.

R. João Francisco Kellian, 517, São Domitiano - São José dos Pinhais - CEP: 83030-000 Telefone: 3383-1313

Relatório de Inspeção Ambiental

Pagina 39

Luis Alberto Ballin – Arquiteto e Urbanista – CAU/BR A17962-0

Rua Barão do Cerro Azul, 1484 – 13A. CEP 83005-430, São José dos Pinhais – PR. Fone 41 – 3282 2909, 99171 6198.



Carta Resposta à Análise de Atendimento com abastecimento de Água e Coleta de Esgoto (Com Dispensa de Análise)

CA 677/2022-GRCTL

Curitiba, 03 de agosto de 2022.

Prezado (s) Senhor (es): **SM FACILITY E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**

Informamos abaixo as condições técnicas existentes e/ou exigidas para abastecimento de água e atendimento com coleta de esgoto sanitário do seguinte empreendimento:

Protocolo: **19.114.602-6**

Município: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**

Empreendimento: **SEDE DEPÓSITO**

Endereço: **RUA PEDRO BUHRER Nº687 BAIRRO: CAMPO LARGO DA ROSEIRA**

Categoria do empreendimento: **COMERCIAL**

Nº de economias: **01**

Nº de Pavimentos: **01**

*Condições para abastecimento de água:

Não há possibilidade de interligação imediata ao sistema de abastecimento de água existente mais próximo, devido a necessidades de reforços ou melhorias no sistema, ainda em fase de estudos.

Observação: É vedada a conexão da instalação predial com tubulações alimentadas com água não procedente da rede de distribuição da Sanepar.

*Condições para atendimento com coleta de esgoto:

Não há possibilidade de atendimento com coleta de esgoto sanitário. Consulte o órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, para soluções de esgotamento sanitário **INDEPENDENTE**.

A confirmação do escoamento por gravidade do esgoto doméstico só será possível com o fornecimento das cotas de saída de esgoto do empreendimento.

É obrigatório a implantação de caixas de gordura, conforme Norma Técnica ABNT NBR 8160 (Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e execução).

Mais informações, acesse o site www.sanepar.com.br, e selecione o menu **PROJETO HIDROSSANITÁRIO** ou ligue **0800-200-0115**.

Este documento é válido por **01 ano**, a partir desta data. Se nesse período, o empreendedor não apresentar Projeto Hidrossanitário à Sanepar, será necessário solicitar novo estudo de viabilidade técnica.

Somente as opções assinaladas neste documento devem ser consideradas válidas.

Atenciosamente,

Adriana do Rocio Niesborski
Analista do Projeto Hidrossanitário-GRCTL

Eng.º Fabian Brotto Monteiro
Coordenador Operações-GRCTL

IA/OPE/2020-002

Assinatura Simples realizada por: **Adriana do Rocio Niesborski** em 03/08/2022 09:46, **Fabian Brotto Monteiro** em 03/08/2022 10:10. Inserido ao protocolo **19.114.602-6** por: **Adriana do Rocio Niesborski** em: 03/08/2022 09:46. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.sprotocolo.pr.gov.br/sprotocolo/validarDocumento> com o código: **44db1b6f2579eb992df0986f9d9eefbe**.

Dispensa de Ligação de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto – Concessionária SANEPAR.





Documento: **DISPENSA_19.114.6026.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Adriana do Rocio Niesborski** em 03/08/2022 09:46, **Fabian Brotto Monteiro** em 03/08/2022 10:10.

Inserido ao protocolo **19.114.602-6** por: **Adriana do Rocio Niesborski** em: 03/08/2022 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:
44db1b6f2579eb992df0986f9deaefbe.

Dispensa de Ligação de Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto – Concessionária SANEPAR.